



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0086785-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.129.995 / AL

Números Origem: 08040314120224058000 8040314120224058000

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

#### Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

#### AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
RECORRIDO : ZOELIA DA SILVA PINTO MOREIRA  
RECORRIDO : MARIA CRISTINA CERQUEIRA DE MEDEIROS  
ADVOGADOS : RAFAEL ACIOLI PEREIRA - AL008775  
JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO - AL010063  
LEONARDO JORGE PEREIRA DOS SANTOS - AL012451

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios - Gratificações Por Atividades Específicas - Gratificação de Incentivo à Docência - GID

#### SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação o Dr. FABIO VICTOR DA FONTE MONNERAT, pela parte RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.

Assistiu ao julgamento o Dr. JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO, pelas partes RECORRIDAS: ZOELIA DA SILVA PINTO MOREIRA e MARIA CRISTINA CERQUEIRA DE MEDEIROS.

#### CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1292:

O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Retribuição por Titulação (RT), é extensível ao servidor do Magistério Federal Básico, Técnico e Tecnológico aposentado antes da Lei 12.772/2012 e que tenha direito à paridade remuneratória constitucional.

Os Srs. Ministros Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0086789-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.129.996 / AL

Números Origem: 08064243620224058000 8064243620224058000

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

#### Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITO BELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

#### AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
RECORRIDO : NEWTON EMMANUEL QUINTELLA LIMA  
ADVOGADOS : RAFAEL ACIOLI PEREIRA - AL008775  
JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO - AL010063  
LEONARDO JORGE PEREIRA DOS SANTOS - AL012451

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios - Gratificações Por Atividades Específicas - Gratificação de Incentivo à Docência - GID

#### SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. FABIO VICTOR DA FONTE MONNERAT, pela parte RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.

Assistiu ao julgamento o Dr. JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO, pela parte RECORRIDA: NEWTON EMMANUEL QUINTELLA LIMA.

#### CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1292:

O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), é extensível ao servidor do Magistério Federal Básico, Técnico e



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tecnológico aposentado antes da Lei 12.772/2012 e que tenha direito à paridade remuneratória constitucional.

Os Srs. Ministros Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2024/0086792-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.129.997 / AL

Números Origem: 08052880420224058000 8052880420224058000

PAUTA: 06/02/2025

JULGADO: 06/02/2025

#### Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

#### AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
RECORRIDO : YOLANDA NEYDE MARANHÃO ARAUJO  
ADVOGADOS : RAFAEL ACIOLI PEREIRA - AL008775  
JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO - AL010063  
LEONARDO JORGE PEREIRA DOS SANTOS - AL012451

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil - Categorias Especiais de Servidor Público - Professor

#### SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. FABIO VICTOR DA FONTE MONNERAT, pela parte RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.

Assistiu ao julgamento o Dr. JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS PACHECO, pela parte RECORRIDA: YOLANDA NEYDE MARANHÃO ARAUJO.

#### CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1292:

O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), é extensível ao servidor do Magistério Federal Básico, Técnico e Tecnológico aposentado antes da Lei 12.772/2012 e que tenha direito à paridade remuneratória



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constitucional.

Os Srs. Ministros Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.